

LEI Nº 239, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União de Minas, por seus representantes, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	03– Secretaria Municipal de Finanças e Administração
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	122 – Administração Geral
Programa:	0004 – PROAF – Programa Administração Financeira
Projeto de Atividade:	2005 – Coordenação Administrativa Financeira
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupos de Natureza de Despesa:	1- Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa:	04 – Contratação por Tempo Determinado
Desdobramento:	01 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 2.500,00

Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	03– Secretaria Municipal de Finanças e Administração
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	122 – Administração Geral
Programa:	0004 – PROAF – Programa Administração Financeira
Projeto de Atividade:	2005 – Coord. Administrativa Financeira
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupos de Natureza de Despesa:	1- Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa:	11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Desdobramento:	02 – VencimentosR\$ 2.750,00
Órgão:	02 – Poder Executivo

Unidade:	03– Secretaria Municipal de Finanças e Administração
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	122 – Administração Geral
Programa:	0004 – PROAF – Programa Administração Financeira
Projeto de Atividade:	2005 – Coordenação Administrativa Financeira
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupos de Natureza de Despesa:	1- Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa:	13 – Obrigações Patronais
Desdobramento:	00 – Obrigações Patronais.....R\$ 1.500,00

Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	03– Secretaria Municipal de Finanças e Administração
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	123 – Administração Financeira
Programa:	0004 – PROAF – Programa Administração Financeira
Projeto de Atividade:	2006 – Processo Administrativo
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupos de Natureza de Despesa:	1- Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa:	04 – Contratação por Tempo Determinado
Desdobramento:	01 – Contratação por Tempo Deteminado.....R\$ 500,00

Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	03– Secretaria Municipal de Finanças e Administração
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	123 – Administração Financeira
Programa:	0004 – PROAF – Programa Administração Financeira
Projeto de Atividade:	2006 – Processo Administrativo
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupos de Natureza de Despesa:	1- Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa:	11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Desdobramento:	02 – Vencimentos.....R\$ 4.000,00

Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	03– Secretaria Municipal de Finanças e Administração
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	123 – Administração Financeira
Programa:	0004 – PROAF – Programa Administração Financeira
Projeto de Atividade:	2006 – Processo Administrativo
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupos de Natureza de Despesa:	1- Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa:	13 – Obrigações Patronais
Desdobramento:	01 – Obrigações Patronais.....R\$ 1.750,00

Art. 2º Constituem recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, anulação parcial das seguintes dotações:

02.02.04.121.0003.2004.3.3.90.33.00.....	R\$	18,62
02.02.04.121.0003.2004.3.3.90.36.00.....	R\$	3,69
02.03.04.122.0004.2005.3.3.90.36.01.....	R\$	40,00
02.03.04.122.0004.2005.3.3.90.39.01.....	R\$	143,89
02.03.04.122.0004.2005.4.4.90.52.01.....	R\$	158,00
02.03.04.122.0004.2006.3.3.90.39.02.....	R\$	1,05
02.03.04.123.0004.2006.3.1.90.11.04.....	R\$	735,00
02.03.04.123.0004.2006.3.3.90.30.01.....	R\$	172,32
02.03.04.123.0004.2006.3.3.90.36.01.....	R\$	166,28
02.04.01.12.122.0005.2008.3.1.90.11.04.....	R\$	1.535,00
02.04.01.12.122.0005.2008.3.3.90.30.01.....	R\$	7.500,00
02.04.01.12.361.0005.2009.3.1.90.11.02.....	R\$	43,29
02.04.01.12.361.0005.2009.3.3.90.36.01.....	R\$	1.000,00
02.04.04.12.306.0010.2013.3.3.90.30.01.....	R\$	982,86
02.07.26.782.0009.2024.4.4.90.51.01.....	R\$	500,00
TOTAL.....	R\$	13.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de União de Minas, Estado de Minas
Gerais, 04 de dezembro de 2002.

Roque Dias Ribeiro
Prefeito Municipal